

DECISÃO DO MINISTRO Nº 385, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Processo Administrativo nº 08505.050747/2014-43.

Interessado: IBRAHIM LANGA.

Assunto: Recurso Administrativo em pedido de refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº

250/2020/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (11587510), de 09/03/2021, e NÃO CONHEÇO do presente recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado IBRAHIM LANGA, nascido no dia 16/09/1984, natural da República Democrática do Congo, tendo em vista a sua intempetividade, não se enquadrando nos preceitos do art. 29 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Ministro de Estado

DECISÃO DO MINISTRO Nº 386, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Processo Administrativo nº 08505.080447/2013-16.

Interessado: IBRAHIM KONE.

Assunto: Recurso Administrativo em pedido de refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº

254/2020/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (11593700), de 09/03/2021, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado IBRAHIM KONE, nascido no dia 01/01/1992, nacional da Costa do Marfim, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Ministro de Estado

DECISÃO DO MINISTRO Nº 387, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Processo Administrativo nº 08444003225201503.

Interessado: CLEMENTE LAGRITO SISON.

Assunto: Recurso Administrativo em pedido de refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº

260/2020/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (11597583), de 09/03/2021, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado CLEMENTE LAGRITO SISON, nascido no dia 23/11/1961, nacional de Filipinas, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Ministro de Estado

DECISÃO DO MINISTRO Nº 389, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Processo Administrativo nº 08505069373201511.

Interessada: IRENE ISIDRO.

Assunto: Recurso Administrativo em pedido de refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº

38/2021/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (14119388), de 09/03/2021, e NÃO CONHEÇO do presente recurso administrativo interposto pela solicitante de reconhecimento da condição de refugiada IRENE ISIDRO, nascida no dia 03/10/1973, natural de Filipinas, tendo em vista a sua intempetividade, não se enquadrando nos preceitos do art. 29 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Ministro de Estado

DECISÃO DO MINISTRO Nº 396, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Processo Administrativo nº 08460.028252/2014-00.

Interessado: LARIOS LUFUANITU MATUBA.

Assunto: Recurso Administrativo em pedido de refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº

32/2021/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SENAJUS (14119093), de 09/03/2021, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado LARIOS LUFUANITU MATUBA, nascido no dia 15/10/1990, nacional da República Democrática do Congo, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Ministro de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA SE/MJSP Nº 238, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a revogação de atos normativos.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelos incisos XLVI e XLVII, do art. 1º da Portaria MJSP nº 32, de 17 de janeiro de 2020, alterada pela Portaria nº 577, de 26 de outubro de 2020, a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 7º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o constante do Processo 08004.000024/2021-73, resolve:

Art. 1º. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 58, de 19 de outubro de 1976, do Secretário-Geral do Ministério da Justiça, que aprova as normas referentes ao controle e identificação de pessoas para ingresso nas áreas do edifício sede;

II - a Portaria nº 168, de 14 de dezembro de 1977, do Secretário-Geral do Ministério da Justiça, que coloca em vigor o manual de serviço sobre o subsistema de comunicações do núcleo central do Ministério da Justiça;

III - a Portaria nº 23, de 14 de março de 1979, do Secretário-Geral do Ministério da Justiça, que coloca em vigor o manual de Redação e Correspondência Oficial do Ministério da Justiça;

IV - a Portaria nº 51, de 31 de março de 1986, do Secretário-Geral do Ministério da Justiça, que institui comissão de reforma administrativa do Ministério da Justiça; e

V - a Portaria nº 765, de 10 de junho de 2008, da Secretaria-Executiva, que institui o sistema de gerenciamento de documentos e processos do Ministério da Justiça - MJDOC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERCIO ISSAMI TOKANO

POLÍCIA FEDERAL**DIRETORIA EXECUTIVA****COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS****ALVARÁ Nº 1.896, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/1184 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOLLO VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 12.147.170/0001-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 175/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.897, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/1665 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Cancelar a Autorização concedida para exercer a(s) atividade(s) de SEGURANÇA PESSOAL, ESCOLTA ARMADA à empresa MJB VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº 06.236.934/0001-03, localizada no Estado de MATO GROSSO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.898, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/3089 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VISEL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 32.401.341/0001-65, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 257/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.899, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/5051 - DPF/MGA/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TATICO PERSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 14.795.061/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 423/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.900, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/5840 - DPF/SNM/PA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRANCO CURSOS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.893.215/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 434/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.901, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/6194 - DPF/CAC/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ELITE PRIVATE SEGURANCA - EIRELI, CNPJ nº 07.536.335/0001-78, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 606/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.902, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/6212 - DPF/PAT/PB, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORTALESE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.781.669/0001-84, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 432/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.903, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/6332 - DPF/IIJ/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano a data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEGURESP SERVIÇOS DE VIGILANCIA MONITORAMENTO E SEGURANCA PRIVADA EIRELE ME, CNPJ nº 13.313.248/0001-54, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 323/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

